



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx dias do mês de XXXX de 2020, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Rua Dr. Odilon Behrens, número 193, Centro, Guanhanes, inscrito neste ato pelo Sr. **NIVALDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, CASADO, residente e domiciliado me GUANHÃES/MG, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) número 002/2020 Processo nº 003/2020, que originou esta ATA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor.** A empresa (NOME DA EMPRESA) estabelecida à (ENDEREÇO DA EMPRESA), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o número (Nº DO CNPJ DA EMPRESA) neste ato representada pelo Sr. (NOME) , brasileiro, (ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE), inscrito no Cadastro de pessoas físicas sob o nº (Nº DO CPF), portador do RG nº(Nº DO RG).

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Ata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE PÃES E LANCHES VARIADOS DE**



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

**FORMA PARCELADA E MEDIANTE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES.**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes no ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Os quantitativos e os preços registrados ofertados por lote do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	KG	Pão francês, Sal/Doce		
2	100	KG	Quitanda Caseira (rosquinha, rosca, bolo, bolachinha, biscoito, broa entre outros)		
3	100	KG	Lanches finos, (pão de queijo, pães recheados, croissants, enroladinho entre outros)		
4	150	CENTO	Mini Salgado assado (empada, pasteis, tulli entre outros)		
5	150	CENTO	Mini salgado frito (coxinha, enroladinho, bolinho, espetinho, quibe entre outros).		
6	100	CENTO	Mini salgados finos, (barca, cestinha, quiche, canapés entre outros)		
7	1000	UNIDADE	Mini sanduíche natural feito com pão de forma, recheado com patê, tomate, alface, peito de peru e mussarela.		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

2.2 Este instrumento não obriga a Câmara de Guanhães a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

---

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 O órgão participante deste Registro de Preço é a Câmara Municipal de Guanhães.

4.2 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

**Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES**

5.1 Câmara Municipal de Guanhães não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 O quantitativos totais expressos na cláusula segunda são estimados e representam as previsões para o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

5.4 Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas na Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº 002/2020 processo 003/2020 e no Anexo I do referido edital.

**Cláusula Sexta – DO LOCAL DA EFETIVAÇÃO**

6.1 O fornecimento dos itens será efetuado na sede da Câmara Municipal de Guanhões, situada na Rua Dr. Odilon Behrens, nº193, Centro.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guanhões, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**Cláusula oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

---

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

8.1.1 Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

8.1.2 Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

8.1.3 Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

8.1.4 Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.5 Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.1.6 Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata.

8.1.7 Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

8.2 **COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:**



**Câmara Municipal de**  
**GUANHÃES**

8.2.1 Fornecer durante 12(doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da Câmara Municipal de Guanhões, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº002/2020, Processo 003/2020.

8.2.2 Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.3 Entregar os itens indicados pela Câmara Municipal de Guanhões, observando o disposto na Cláusula Sexta;

8.2.4 Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.2.5 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Câmara Municipal de Guanhões, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.6 Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.7 Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

8.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara de Guanhães, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

8.2.11 Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Guanhães ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**Cláusula Nona – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**Câmara Municipal de**  
**GUANHÃES**

9.1 A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) O fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrentes do Registro de Preços.
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2 Pelo FORNECEDOR:





**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório da Ata, bem como de ressarcimento a Câmara de Guanhães por perdas e danos;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- c) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**Cláusula Décima – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O controle do SRP será realizado:

10.1.1 Pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

10.1.2 Pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

10.1.3 Por fornecedores que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador demonstrar a legalidade e a regularidade dos atos que praticarem, na forma do artigo 113 da Lei Federal número 8666/93.



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

10.3 As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

10.4 O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

**Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades.

11.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 Multa, observados os seguintes limites:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos itens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

---

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guanhões.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara de Guanhões pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas na cláusula 12.1.1 a 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10(dez) dias úteis.

11.4 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da contratante.

11.4.1 A critério da Câmara Municipal de Guanhões, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do artigo 79 da Lei Federal número 8666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente.

11.5.1 Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, XI, da lei federal número 8666/93 observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

**Cláusula Décima Segunda – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

12.2 É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3 Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) número 002/2020, Processo número 003/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa (NOME DA EMPRESA) apresentada para a referida licitação.



**Câmara Municipal de  
GUANHÃES**

---

12.4 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do artigo 15 da Lei Federal número 8666/93, devendo ser informada no ato da compra.

12.4.1 A emissão de Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

12.4.2 O setor de compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesas.

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Guanhões para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guanhões, 19 de MARÇO de 2020

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**CPF: (CPF DO REPRESENTANTE)**



**Câmara Municipal de**  
**GUANHÃES**

---

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**2<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_